



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2680/2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2157/2014
QUE REESTRUTURA O RPPS DO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – MG E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 43 da Lei Municipal 2157/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, na razão de 14% (quatorze por cento);

Art. 2º Fica revogado o artigo 87 da Lei 2157/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 20 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de agosto de 2025.